

- Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRA

Protocolo N° 9443/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2022

Processo Administrativo Nº 223/2022

OBJETO: Contratação de assistência técnica autorizada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos BS200 Mindray e BC5380 Mindray do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA PROTOCOLO GERAL

OOL.

PROCESSO/ANO: 9443 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE

ENDEREÇO:

CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA

TELEFONE:

CELULAR:

EMAIL:

CPF/CNPJ

. . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO

ENTRADA:

PROTOCOLO GERAL

USUÁRIO:

TALINE TEIXEIRA

ENTRADA:

JAGUARIAIVA, 02/08/2022 08:10:07

SÚMULA:

OFICIO № 917/2022 - FINAN/SEMUS - SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA OS APARELHOS BS200 MINDRAY E BC380 MINDRAY DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE

ANÁLISE CLÍNICAS. CONFORME ANEXO

DESTINO:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 917/2022-FINAN/SEMUS

Jaguariaíva, 27 de julho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: SEFIP - Departamento de Compras e Licitação

Ilmo Sr

Venho por meio do presente solicitar a contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica, manutenção corretiva para os aparelhos BS200 Mindray e BC380 Mindray, do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Segue em anexo:

- (X) Estudo Técnico Preliminar.
- (X) Termo de Referência.
- (X) Cartão CNPJ da empresa que forneceu o orçamento.

Obs:

O valor deverá ser contabilizado na conta:

2.073 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 3.3.90.39.00.00.00.00.00303

Atenciosamente,

Amalia Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 328/2021

Amaria Cristina Alves Secretária Munic. de Saúde

Guilherme Vasilewski Diretor Financeiro Sec. Munic. de Saúde

Luana Caroline de Mattos Resp. Compras Sec. Munic. de Saúde





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos laboratoriais BS200 Mindray e BC5380 Mindray, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, mantendo a qualidade e a confiabilidade dos resultados dos exames realizados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

2) DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Mariana.	SECRETARIA DE SAÚDE -LABORATÓRIO MUNICIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	Contratação de serviço de		Contratação		
	assistência técnica, manutenção		por um		
	preventiva e corretiva		período de 12		
			meses		

3) DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado é de R\$ 31.651,20;

4) DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

A presente contratação tem por finalidade permitir o pleno funcionamento de equipamentos de fabricante MINDRAY utilizados no Laboratório Municipal, para a prestação continuada de um serviço de diagnóstico laboratorial, sendo classificado como essencial, uma vez que auxilia o corpo clínico na tomada de decisões com base nos resultados, proporcionando um diagnóstico adequado aos pacientes nos diversos tipos de patologias, bem como em cumprimento à RDC 302/2005 onde diz que o laboratório clínico deve realizar e manter registros das suas manutenções preventivas e corretivas.

4.1 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

O objetivo principal da contratação, é permitir o pleno funcionamento dos equipamentos, sendo possível elencar as seguintes vantagens imediatas: verificação do correto funcionamento dos equipamentos, dentro das especificações do fabricante, melhoria da situação operacional dos equipamentos, com a sensível queda do tempo de paralisação do mesmo, aumento da vida útil



Secretaria Municipal de Saúde



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade				
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta	
ID	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo.	Luana Abrão Costa Coordenadora do Laboratório Municipal de Análises Clínicas		
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto. Luana Abrão Cor Coordenadora do Laboratório Municipal de Análises Clínicas			
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.			
ID	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto.	COMPRAS		

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

I D	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingênci a
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa(x) Média() Alta ()	Desperdíci o de recurso público	Acompanhament o e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Guilherme Wasilewski Financeiro Secretaria de Saúde	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa(x) Média() Alta()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Juridico do Dpto de Compras	Aplicar as sanções administrativ as previstas no edital / contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (x) Média () Alta ()	A solução não atender as necessida des do órgão	Definir claramente os requisitos	Guilherme Wasilewski Financeiro Secretaria de Saúde	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificaçõ es técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4. Das Soluções de Mercado

Trata-se de serviço a ser realizado por empresa especializada com exclusividade na região.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Para a determinação da quantidade utilizou-se a necessidade de manter os equipamentos funcionando.

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Solução mais adequada a contratar será determinada pelo Departamento de Compras e estar dentro da legislação vigente.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

A metodologia aplicada para estimar o valor foi o orçamento junto ao fornecedor exclusivo.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento deverá ser feito mensalmente.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com esta aquisição busca-se propiciar o funcionamento adequado do equipamento de hematologia mantendo assim o andamento dos serviços prestados no Laboratório Municipal.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram a viabilidade da aquisição diante da justificativa apresentada.

10. DO MAPA DE RISCOS

	FASE DE ANÁLISE		
(x) Planejament () Gestão do Co	to de Contratação ontrato		
	Risco 1 – Planejamento Insuficiente		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Luana C. de Mattos Compras Secretaria de Saúde	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Luana C. de Mattos Compras Secretaria de Saúde	





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Sílva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos laboratoriais BS200 Mindray e BC5380 Mindray, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, mantendo a qualidade e a confiabilidade dos resultados dos exames realizados pelo Laboratório Municipal de Análises Clínicas, pelo período de 12 meses.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento da manutenção dos serviços do Laboratório Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

O procedimento obedecerá integralmente aos seguintes normativos:

- a) Lei 8.666/1993
- b) Lei 10.520/2020

3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

O objeto da contratação é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos do Laboratório Municipal.

SECRETARIA DE SAÚDE - LABORATÓRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de serviço de		Contratação por
	assistência técnica, manutenção		um período de
	corretiva/preventiva		12 meses

3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

A adjudicatária deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dos equipamentos, prevenção de recorrência de defeitos, realizando análise de causas de falhas/defeitos, permitir a tomada de decisões, baseadas em dados, considerando a realização de uma manutenção preventiva criteriosa, garantia que somente o equipamento em bom estado de funcionamento estará operacional, proporcionando com isso segurança nos serviços implementados.

5) DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços, objeto do presente termo de referência serão acompanhados pela responsável do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com prazo não superior a 15 dias úteis após recebimento da Solicitação de Fornecimento;

Deverão ser realizados no endereço: Rua Rocha Pombo 101, esquina com João Perneta, Cidade Alta – Jaguariaiva – PR – Laboratório - Secretaria de Saúde, de acordo com o informado na Solicitação de Fornecimento.

Funcionamento de 08:00 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:00 hrs.

O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, a NF será atestada e encaminha para pagamento;

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

A responsabilizar-se pela entrega, descarregamento e/ou instalação no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos equipamentos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Secretaria Municipal de Saúde



1008

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Providenciar a emissão dos devidos empenhos antes da solicitação fornecimento;

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

2.073 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 3.3.90.39.00.00.00.00.00303

9) DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o



Secretaria Municipal de Saúde



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA

CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

JAGUARIAÍVA-PR

Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor abaixo relacionado:

Sr. Guilherme Wasilewski - Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 838.284.359-04 RG: 5.526.028-1

Jaguariaíva-Pr, 27 de julho de 2022

Luana Caroline de Mattos Compras Secretaria Municipal de Saúde

> ria Municipal de Saude Amália Cristina Alves

Secretária Municipal de Saúde





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco. 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422 Jaguariafva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariafva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Oficio 039/2022 – Laboratório/SEMUS

Jaguariaíva, 26 de julho de 2022

010.

Venho através do presente, encaminhar documentação solicitando processo de dispensa de licitação para prestação de serviços de manutenção para os aparelhos BS200 Mindray e BC5380 Mindray.

Considerando a empresa J. R. Ehlke ser autorizada com exclusividade para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção corretiva/preventiva, por sua vez, nomeia e constitui com exclusividade a empresa MRE3 — Soluções Técnicas Ltda, a prestar serviços de Assitência Técnica e manutenção dos equipamentos de Análises Clínicas Laboratoriais nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

Para o bom funcionamento dos aparelhos já citados, bem como em cumprimento à RDC 302/2005 onde diz que o laboratório clínico deve realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas, é de extrema importância a contratação de uma empresa para realização de tal serviço.

Em anexo segue cotação de valores e documentação.

Sem mais para o momento colocamo-nos inteiramente a dispor, para quaisquer outros esclarecimentos.

Cordialmente,

Luana Agrão Costa Famacèulica Bioquímica CRI A 16211

Luana Abrão Costa

Coordenadora Laboratório Municipal de Análises Clínicas - SEMUS

A Luana Caroline de Matos Compras - SEMUS





J.R. EHLKE

DECLARAÇÃO

J.R.Ehlke & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 76.730.076/0001-34, estabelecida à Av. João Gualberto, 1661 — Bairro Juvevê — Curitiba / PR, na qualidade de distribuidor autorizado com exclusividade na linha de "Diagnóstico In Vitro-IVD", da Mindray do Brasil Comércio e Distribuição de Equipamentos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.158.456/0001-87, subsidiária brasileira da Shenzhen Mindray Bio-Medical Eletronics Co. Ltda., nomeia e constitui com exclusividade a empresa MRE3 — Soluções Técnicas Ltda., estabelecida à Av. João Gualberto, 1.795 — loja 01 — Bairro Juvevê — Curitiba / PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.520.072/0001-35 e Inscrição Estadual nº 90921163-84 a prestar serviços de Assistência Técnica, substituição de peças e manutenção dos equipamentos de Análises Clínicas Laboratoriais nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

Esta carta tem validade até o dia 08 de setembro de 2022.

Para clareza, firmamos a presente.

Curitiba, 09 de Junho de 2022.

J.R. EHLKE & CIA LTDA.

José Romeu Ehlke Diretor Comercial RG nº 6.378.39-0 CPF nº 027.853.159-87





São Paulo/SP, 08 de junho de 2022.

CARTA DE AUTORIZAÇÃO Nº CAAM-001/2022

Neste ato, Shenzhen Mindray Bio-Medical Electronics Co. Ltd. (Mindray), empresa estabelecida à Keji 12nd Road South, Hi-Tech Industrial Park, Shenzhen 518057, Rep. Pop. da China, e Nanjing Mindray Bio-Medical Electronics Co., Ltd., empresa estabelecida à 666# ZhengFang Middle Road Jiangning District, Nanjing, Jiangsu 211111, Rep. Pop. da China, e Mr GLOBAL (HK) LIMITED, empresa estabelecida à Unit Nos.1115-6, bloco 1 11F, Grand Century Place, 193 Prince Edward Road West, Mongkok, Kowloon, Hong Kong, todas representadas por sua subsidiária em território brasileiro, MINDRAY DO BRASIL COM. DIST. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA., inscrita sob o CNPJ 09.058.456/0001-87, localizada à Av. Pompéia, 634, conjunto 406, Vila Pompéia - São Paulo/SP - CEP 05022-000, vem pela presente informar V. Sas e a quem mais possa interessar, certificamos que a empresa J. R. EHLKE E CIA LTDA, CNPJ: 76.730.076/0001-34, AV JOAO GUALBERTO, 1661 - JUVEVE - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-001, é um DISTRIBUIDOR, nos termos do Contrato de Distribuição, firmado entre as partes, e encontra-se cadastrado e autorizado a comercializar os produtos Mindray, de nossa linha de negócio de "DIAGNÓSTICO IN VITRO" – IVD, de uso Humano, dentro do território Nacional, de forma exclusiva no(s) Estado(s): PARANÁ/PR, SANTA CATARINA/SC, RIO GRANDE DO SUL/RS, RIO DE JANEIRO/RJ, ESPÍRITO SANTO/ES, MINAS GERAIS/MG (Exceto as Cidades da Região do Triângulo Mineiro), PERNAMBUCO/PE, PARAÍBA/PB, RIO GRANDE DO NORTE/RN, CEARÁ/CE, PIAUÍ/PI, E MARANHÃO/MA, estando autorizado a importar, comercializar e prestar assistência técnica e científica, proceder com manutenção corretiva/preventiva, comercializar partes e peças, e ainda prestar treinamento de nossos produtos, assim como, participar em todas as modalidades de licitações, dentro desse(s) território(s).

Nos termos e limites do contrato de Distribuição firmado, o DISTRIBUIDOR está autorizado - sem vínculos ou responsabilidades da Mindray - a contratar representantes, agentes, parceiros ou subdistribuidores que, sob sua supervisão e responsabilidade, poderão atuar, respeitando-se os limites do território concedido bem como as regras impostas ao DISTRIBUIDOR.

Mindray Brasil - Equipamentos Médicos Av. Pompéia, 634, Cj 406 - Vila Pompéia - São Paulo/ SP, CEP 05022-000

Escritório: Rua: George Ohm, 230, 22º andar – Cidade Monções - São Paulo/ SP, CEP 04576-020 Tel/Fax.: 55+ (11) 3124-8026



mindray

A Mindray reserva o direito de suspender, suprimir ou restringir esta autorização mediante notificação ou alteração no respectivo Contrato de Distribuição.

Em caso de rescisão contratual, esta autorização será suspensa automaticamente

Esta carta terá validade até o dia 08 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

CARMEM RODRIGUES

Assinado de forma digital por CARMEM RODRIGUES PEGGAU E PEGGAU E SILVA:29663142812 Dados: 2022.06.08 15:37:01 -03'00'

MINDRAY DO BRASIL - COM. E DISTR. DE EQUIP. MEDICOS LTDA CNPJ 09.058.456/0001-87 CARMEM RODRIGUES PEGGAU E SILVA CPF: 296.631.428-12

Mindray Brasil - Equipamentos Médicos Av. Pompéia, 634, Cj 406 - Vila Pompéia - São Paulo/ SP, CEP 05022-000 Escritório: Rua: George Ohm, 230, 22º andar – Cidade Monções - São Paulo/ SP, CEP 04576-020 Tel/Fax.: 55+ (11) 3124-8026 www.mindray.com SAC 0800 8789 911 / sac.br@mindray.com Cotação: 220328 Rev.2



Dados do Cliente

Cliente:

181 - JAGUARIAIVA PREFEITURA MUNICIPIO DE

JAGUARIAIVA

Telefone:

4335351364

Logradouro:

PC ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA -

Jaguariaíva - PR

Não inclui peças.

E-mail:

laboratoriosemus@hotmail.com

Itens da cotação

Item	Descrição	Tipo/Local	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
mamatan makan makan katan k	Equipamentos de Hematologia e Bioquímica BC5380 e BS200, Mindray				
	Descrição:	Serviço			
1	 Manutenção Preventiva e Corretiva. Incluso despesas de viagem limitando a 6 viagens durante o contrato 	Nas instalações do cliente	12	2.637,60	31.651,20

VALOR TOTAL: 31.651,20

Condições Gerais

Dados Comerciais

Data Cotação:

22/07/2022

Responsável:

Condição Pagamento:

Filipe Costa

Boleto para 25 dias

Frete:

Cliente

Setor:

Prazo de Entrega:

15 dias úteis

Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias

Manutenção - Geral

Local de Execução:

Nas instalações do cliente

Observações

- · A mão de obra para conserto corretivo e preventivo
- Calibração dos módulos eletrônicos com emissão de certificado;
- · Identificação visual completa dos módulos para entender normas;
- Cronograma conforme periodicidade da primeira revisão;
- Uma revisão completa em todo conjunto, elétrico, mecânico, ótico e na CPU externa e interna. Está ocorrera somente em rota da região, sendo durante a vigência do contrato que serão realizadas somente em rota.
- Atualizações de software a cada revisão ou quando for necessário;
- · Acesso remoto via TeamViewer;
- Suporte via telefone em canal especial no horário comercial das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 18:00, plantão noturno das 18:00 as 20:00, finais de semana e feriados das 09:00 as 17:00;

MRE3

- **4**4.520.072/0001-35
- 9092116384
- **4**1 3073-1512
- Av Joao Gualberto, 1795
- www.mre3.com.br
- contato@mre3.com.br



Cotação: 220328 Rev.2



- Consultoria completa para seguro de danos elétrico em problemas eletrônicos por problemas na fonte. (Necessário que o laboratório tenha um seguro do prédio ou equipamento de danos elétricos);
- Disponibilidade ao site para acesso aos certificados de calibração para atender vigilância e programas de qualidade;
- Na necessidade de troca de peças estas poderão ser parceladas em 3 vezes sem juros desde que a parcela não seja menor que R\$
- Não inclui correção do protocolo de teste, exceto se os kits foram comprados via distribuídores parceiro;
- Não inclui peças

MRE3

- **4**4,520,072/0001-35
- 9092116384
- Av Joao Gualberto, 1795
- **4**1 3073-15**1**2
- www.mre3.com.br
- contato@mre3.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

14.520.072/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E DE CADASTRAL	SITUAÇÃO	08/12/2021	
IOME EMPRESARIAL MRE3 SOLUCOES TEC	NICAS LTDA	ÿ,			
ÍTULO DO ESTABELECIMENT	O (NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AT 6.64-8-00 - Comércio a eças	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL atacadista de máquinas, apai	relhos e equipamentos pa	ra u so od onto-i	médico-hospita	lar; partes e
16.63-0-00 - Comércio a 17.51-2-01 - Comércio v 17.52-1-00 - Comércio v 17.53-9-00 - Comércio v 17.57-1-00 - Comércio v	atacadista de produtos odon atacadista de Máquinas e equ varejista especializado de eq varejista especializado de eq varejista especializado de ele varejista especializado de pe irmática e comunicação n (Dispensada *)	uipamentos para uso indu uipamentos e suprimento: uipamentos de telefonia e etrodomésticos e equipam	s de inf o rmátic comunicação entos de áudio	a e vídeo (Dispe etrônicos para	
2.03-1-00 - Desenvolv 4.10-2-99 - atividades 5.21-5-00 - Reparação	imento e licenciamento de pi imento e licenciamento de pi de design não especificadas e manutenção de equipame	rogramas de computador la anteriormente (Dispensa	nã o-cust omizáv da *)	veis	
2.03-1-00 - Desenvolv (4.10-2-99 - atividades (5.21-5-00 - Reparação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA	imento e licenciamento de pi imento e licenciamento de pi de design não especificadas e manutenção de equipame	rogramas de computador la anteriormente (Dispensa	nã o-cust omizáv da *)	veis	
2.03-1-00 - Desenvolv 4.10-2-99 - atividades 5.21-5-00 - Reparação código e descrição da NA 206-2 - Sociedade Emp	imento e licenciamento de pi imento e licenciamento de pi de design não especificadas e manutenção de equipame ATUREZA JURÍDICA presária Limitada	rogramas de computador la anteriormente (Dispensa	não-customizá da *) uso pessoal e d	veis doméstico	SANTA
62.03-1-00 - Desenvolv 74.10-2-99 - atividades 95.21-5-00 - Reparação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp COGRADOURO AV JOAO GUALBERTO	imento e licenciamento de pi imento e licenciamento de pi de design não especificadas e manutenção de equipame ATUREZA JURÍDICA presária Limitada	rogramas de computador santeriormente (Dispensantos eletroeletrônicos de montos eletroelet	não-customizáv da *) uso pessoal e c COMPLEMENTO LOJA 01 AND	veis doméstico	SANTA UF PR
2.03-1-00 - Desenvolv 4.10-2-99 - atividades 15.21-5-00 - Reparação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp OGRADOURO AV JOAO GUALBERTO ESP 80.030-001	imento e licenciamento de primento e licenciamento de primento e licenciamento de primento de primento de primento de primento de primento de compando de equipamento de la compando de co	rogramas de computador santeriormente (Dispensantos eletroeletrônicos de municipio	não-customizávida *) uso pessoal e d COMPLEMENTO LOJA 01 AND BARBARA EL	veis doméstico	UF
62.03-1-00 - Desenvolv 74.10-2-99 - atividades 95.21-5-00 - Reparação 60DIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp 60GRADOURO AV JOAO GUALBERTO 60EP 600.030-001 60DEREÇO ELETRÔNICO 60TENDIMENTO@MRES	imento e licenciamento de primento e licenciamento de primento e licenciamento de primento	ntos eletroeletrônicos de o numbro de computador e anteriormente (Dispensar ntos eletroeletrônicos de o ntos eletroe	não-customizávida *) uso pessoal e d COMPLEMENTO LOJA 01 AND BARBARA EL	veis doméstico	UF
62.03-1-00 - Desenvolv 74.10-2-99 - atividades 95.21-5-00 - Reparação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp OGRADOURO AV JOAO GUALBERTO EEP 80.030-001 ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MRES	imento e licenciamento de primento e licenciamento de primento e licenciamento de primento	ntos eletroeletrônicos de o numbro de computador e anteriormente (Dispensar ntos eletroeletrônicos de o ntos eletroe	não-customizáv da *) uso pessoal e c COMPLEMENTO LOJA 01 AND BARBARA EI	veis doméstico	UF PR
62.03-1-00 - Desenvolv 74.10-2-99 - atividades	imento e licenciamento de primento e licenciamento de primento e licenciamento de primento	ntos eletroeletrônicos de o numbro de computador e anteriormente (Dispensar ntos eletroeletrônicos de o ntos eletroe	não-customizáv da *) uso pessoal e c COMPLEMENTO LOJA 01 AND BARBARA EI	veis doméstico DAR SB COND S D TA DA SITUAÇÃO CA	UF PR

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2022 às 09:50:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 04 de agosto de 2022.

Ref: Protocolo Nº 9443/2022

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de processo de contratação direta de <u>Inexigibilidade de Licitação</u>, objetivando a Contratação de assistência técnica autorizada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos BS200 Mindray e BC5380 Mindray do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Valor (R\$)

R\$ 31.651,20 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais, e vinte centavos)

Subscrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO PARECER CONTÁBIL Nº. 137/2022

PROTOCOLO Nº. 9443/2022

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos BS200 e BC5380, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 31.651,20 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta um reais e vinte centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas **Elemento de Despesa:** (356) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terciros - PJ

Fonte de Recurso: 00.303 - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 12 de agosto de 2022.

SANDRO PAULO CARNEIRO Contador Municipal

BRUNA SILVA MIRANDA Secretária Municipal Finanças e Planejamento





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 23 de agosto de 2022.

Ref.: Protocolo № 9443/2022

Ao **Gabinete**

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Solicitamos da Exma. Sra. ALCIONE LEMOS, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização do processo de contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Contratação de assistência técnica autorizada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos BS200 Mindray e BC5380 Mindray do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, cujo processo autuado segue instruído de Parecer Jurídico, assim sendo solicitamos autorização para prosseguirmos com o processo em apreço.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Mauricio Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal

Nesta.





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 35 \$5 - 9400 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaįva.pr.gov pr

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

GABNETE DA PRESENT

		Ref. Protocolo Geral nº. 09443/2022
Ao Departa	mento de Compras e L	
epígrafe	1) Autorizo o solicit	ado às folhas 019, partes integrantes do protocolo em
formalio	Encaminho para dades legais.	providências cabíveis, desde que cumpridas as
Em: 23/0	J8/2022	Alcione Lemos Prefeita





Compras Jaguariaíva < compras jag@gmail.com

Documentos para prestação de serviço | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

5 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com> Para: contato@mre3.com.br

17 de agosto de 2022 16:39

Boa tarde,

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos da empresa MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA, para andamento no processo de Inexigibilidade de Licitação que objetiva a Contratação de assistência técnica autorizada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Mindray do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme proposta de preço apresentada:

* Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa);

Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal (RG e CPF ou CNH); certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com emissão inferior a 60

(sessenta) dias;

* Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;

Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBS: Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 60 dias.

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeco.

Cordialmente,

Fernanda Souza.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO. PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

el/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

Compras Jaguariaíva < comprasjag@gmail.com>

18 de agosto de 2022 11:31

Para: contato@mre3.com.br

Prezados, boa tarde.

Poderiam ter a bondade de nos fornecer algum retorno a respeito da documentação solicitada.

Desde já agradeço.

At te.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com> Para: Filipe Maj Lab <contrato.02@majlab.com.br> Cc: controladoria@majlab.com.br

19 de agosto de 2022 10:00

19/08/2022 11:27

000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jessica Costa < licitacoes@mre3.com.br>

19 de agosto de 2022 11:20

Para: "comprasjag@gmail.com" <comprasjag@gmail.com>

Bom dia Fernanda

Segue em anexo documentos solicitados

Atenciosamente,



Jessica C. e Filipe C.

- licitacoes@mre3.com.br
- mre3.com.br
- Av. João Gualberto, 1795 Curitiba PR
- 41 3073 1512

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

FISCAIS.zip 1933K



Simplificada MRE3 18-09-2022.pdf 530K

RAFAEL_CNH.pdf

Carta de Exclusividade - Válida até 08.09.2022 - JREHLKE.pdf 662K

Declaração MRE3 - Validade 08-09-2022_.pdf 95K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com> Para: Jessica Costa < licitacoes@mre3.com.br>

19 de agosto de 2022 11:27

Bom dia,

Acuso o recebimento agradecendo o envio.

At.te,

Fernanda Souza.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

Página 1 de 13

MRE3- SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ 44.520.072/0001-35 NIRE 41210424820

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

MICHEL AOUNI NASSER, brasileiro, viúvo, nascido em 16/07/1959 técnico em eletrônica, titular da cédula de identidade civil RG. nº. 1.916.866-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 322.609.119-00, residente e domiciliado à Rua Costa Rica, nº. 103, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP nº. 82.510-180;

ELTON ZELIK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1976, técnico em eletrônica, titular da cédula de identidade civil RG nº 6.440.023-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.189.949-54, residente e domiciliado à Rua José Merhy, nº 903, apto 502, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP 82.560-440:

RAFAEL NASSER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1989, engenheiro de sistemas, titular da cédula de identidade civil RG nº 8.210.966-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.628.209-17, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 280, apto 1206, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-090;

MARUAN JOEL PIRES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1980, técnico em mecatrônica, titular da cédula de identidade civil RG nº 7.762.043-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.843.989-17, residente e domiciliado à Rua Jorge Berberi, nº 429, Vila São Cristóvão, Piraquara, Paraná, CEP 83.305-350;

MELISSA GOMES GALVÃO, brasileira, solteira, nascido em 03/02/1997, designer, titular da cédula de identidade civil RG nº 13.176.506-1 SSP/F\(\text{R}\), inscrito no CPF/MF sob o nº. 112.871.859-67, residente e domiciliado à Rua Ladislau Luka, nº 628, sobrado 1, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.460-350. Únicos sócios da totalidade do Capital da sociedade empresária limitada MRE3-SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, com sede social à Avenida João Gualberto, nº. 1795, Loja 01, andar SB, cond. Santa Barbara ed, Juvevê, em Curitiba, Paraná, CEP 80.030-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.520.072/0001-35, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire 41210424820 em 08/12/2021 e última alteração denominada primeira alteração contratual sob o nº. 20220036454 em 06/01/2022. Têm os sócios, entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAL

Fica neste ato constituída a nova filial da sociedade: FILIAL MAXIMINO ZANON- com sede a Rua Maximino Zanon, nº 401, loja 09, andar térreo, bloco Francisco Apel Cd



RES e CMRL, Bacacheri, em Curitiba - PR, CEP 82.510-250, com capital social destacado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais, divididos em 60.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as mesmas atividades da matriz. Após a alteração acima citada, a inclui-se o parágrafo segunda na cláusula segunda do Contrato Social passa adotar a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL:

A sociedade tem sua sede social na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº. 1795, Loja 01, andar SB, cond. Santa Barbara ed, Juvevê, CEP 80.030-001.

Parágrafo Primeiro: É facultado à sociedade abrir ou encerrar filiais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo: A sociedade mantém a seguinte filial:

FILIAL MAXIMINO ZANON - Com sede a Rua Maximino Zanon, nº 401, loja 09, andar térreo, bloco Francisco Apel Cd RES e CMRL, bairro Bacacheri, em Curitiba - Paraná, CEP 82.510-250, com capital destacado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais, divididos em 60.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as mesmas atividades da matriz."

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista a alteração descrita acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passa a viger com a seguinte redação:

MRE3- SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CNPJ 44.520.072/0001-35 NIRE 41210424820

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

MICHEL AOUNI NASSER, brasileiro, viúvo, nascido em 16/07/1959 técnico em eletrônica, titular da cédula de identidade civil RG. nº. 1.916.866-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 322.609.119-00, residente e domiciliado à Rua Costa Rica, nº. 103, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP nº. 82.510-180;

ELTON ZELIK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1976, técnico em eletrônica, titular da cédula de identidade civil RG nº 6.440.023-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.189.949-54, residente e domiciliado à Rua José Merhy, nº 903, apto 502, Boa Vista, Curitiba, Paraná, CEP

82.560-440;

RAFAEL NASSER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1989, engenheiro de sistemas, titular da cédula de identidade civil RG nº 8.210.966-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.628.209-17, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 280, apto 1206, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-090:

MARUAN JOEL PIRES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1980, técnico em mecatrônica, titular da cédula de identidade civil RG nº 7.762.043-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.843.989-17, residente e domiciliado à Rua Jorge Berberi, nº 429, Vila São Cristóvão, Piraquara, Paraná, CEP 83.305-350:

MELISSA GOMES GALVÃO, brasileira, solteira, nascido em 03/02/1997, designer, titular da cédula de identidade civil RG nº 13.176.506-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 112.871.859-67, residente e domiciliado à Rua Ladislau Luka, nº 628, sobrado 1, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81.460-350;

Únicos sócios da totalidade do Capital da sociedade empresária limitada **MRE3-SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA**, com sede social à Avenida João Gualberto, nº. 1795, Loja 01, andar SB, cond. Santa Barbara ed, Juvevê, em Curitiba, Paraná, CEP 80.030-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.520.072/0001-35, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nire 41210424820 em 08/12/2021 e última alteração denominada primeira alteração contratual sob o nº. 20220036454 em 06/01/2022. Têm os sócios, entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL:

A sociedade empresária limitada gira sob o nome MRE3 – SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL:

A sociedade tem sua sede social na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida João Gualberto, nº. 1795, Loja 01, andar SB, cond. Santa Bartara ed, Juvevê, CEP 80.030-001.

Parágrafo Primeiro: É facultado à sociedade abrir ou encerrar filiais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo: A sociedade mantém a seguinte filial:

FILIAL MAXIMINO ZANON - Com sede a Rua Maximino Zanon, nº 401, loja 09, andar térreo, bloco Francisco Apel Cd RES e CMRL, bairro Bacacheri, em Curitiba - Paraná,



CEP 82.510-250, com capital destacado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais, divididos em 60.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 08/12/2021

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:

O objeto social consiste em: atividades de manutenção, reparação e calibração de aparelhos e instrumentos de teste, medida e controle, equipamentos industriais, médicos, fisioterápicos, odontológicos, hospitalares, eletromédicos, eletro terapêuticos, de laboratórios de análises clínicas e industriais; manutenção e reparação de equipamentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, assim como, de eletroeletrônicos para uso pessoal e doméstico, com reposição de peças; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, suas partes e peças; comércio varejista de equipamentos e aparelhos de refrigeração, som, áudio, vídeo, eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de equipamentos de comunicação assim como telefones e redes de comunicação, suas peças e acessórios; comércio varejista de equipamentos. periféricos e suprimentos de informática; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, assim como antenas e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, suas partes e peças, para uso odontológico; comércio atacadista de produtos odontológicos, dentre eles materiais, insumos e de softwares de odontologia; desenvolvimento desenvolvimento de aplicativos e programas de informática; desenvolvimento e criação de portais na internet; design gráfico.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor – R\$	%
Michel Aouni Nasser	90.000	90.000,00	45
Elton Zelik	30.000	30.000,00	15
Rafael Nasser	50.000	50.000,00	25
Maruan Joel Pires	20.000	20.000,00	10
Melissa Gomes Galvão	10.000	10.000,00	5
TOTAL	200.000	200.000,00	100

Parágrafo único: O capital social poderá ser aumentado com a criação de novas quotas sociais, com a entrada de novos valores trazidos pelos sócios à sociedade, em numerário, em bens, pela incorporação de reservas e nos demais casos determinados ou permitidos em lei, por deliberação dos sócios detentores do percentual exigido por lei. O capital social poderá igualmente ser reduzido se houver perdas irreparáveis ou quando for, comprovadamente, excessivo em relação aos objetivos da sociedade, por deliberação de sócios detentores do percentual exigido por lei ou, ainda, quando a sociedade se resolver em relação a um sócio, seja pela retirada ou pelo falecimento, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor das quotas.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é limitada e restrita ao valor da participação de cada um no Capital Social, respondendo todos solidariamente, sempre que for o caso, pela integralização do capital social, de conformidade com as disposições legais contidas no artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente peias obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade é exercida pelos sócios MICHEL AOUNI NASSER e RAFAEL NASSER, já qualificados, na prática de todos os atos concernentes ao objeto social, aos quais são conferidos todos os poderes de gestão, competindo-lhes, individualmente, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, inclusive representando-a em concorrências municipais, estaduais ou federais, dispensados da prestação de caução.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social, bem como a prestação de avais, endosso, fianças e outras garantias de favor.

Parágrafo segundo: As operações que envolverem a compra, venda, hipoteca ou, por qualquer outro modo, a alienação ou gravame de bens imóveis da sociedade e a contratação de empréstimos ocorrerão mediante a deliberação de sócios que



representem mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a qual será definida em reunião de sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA:

A outorga de procuração com poderes para a venda de bens do ativo, abertura e movimentação de contas bancárias, contratação de empréstimos, contração e confissão de dívidas em geral, só poderá ser efetuada com a assinatura dos administradores em conjunto de 2 (dois). Nos demais casos, as procurações poderão ser outorgadas por qualquer um dos administradores individualmente. Em qualquer hipótese, as procurações deverão ser específicas para os atos a serem praticados e terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais ou para a defesa em processos de natureza administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIVISÃO DAS QUOTAS:

As quotas representativas do capital social são indivisíveis e insuscetíveis de oneração, salvo havendo expresso consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALIENAÇÃO DAS QUOTAS:

Os sócios não podem alienar, parcial ou totalmente, suas quotas para terceiros não sócios sem oferecer aos demais o direito de preferência para a aquisição, mediante rateio, na proporção das respectivas participações.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar negociar ou transferir, no todo ou em parte, suas quotas para terceiro não sócio, deve notificar os demais sócios por carta enviada a eles e à administração da sociedade, com recibo em cópia ou pela via do Cartório de Títulos e Documentos, comunicando as condições do negócio, contendo o valor da pretensão de venda em dinheiro, a forma e as condições de pagamento, sendo vedada a dação em pagamento com qualquer sorte de bens.

Parágrafo segundo: A contar da data do recebimento da notificação, os demais sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar sua intenção de (i) efetivar a aquisição, na proporção das quotas de que forem titulares, e de (ii) exercer ou não o direito de preferência para aquisição das quotas que restarem não adquiridas pelos demais quotistas (sobras).

Parágrafo terceiro: Manifestada por algum ou por todos os demais sócios a intenção

de adquirir as quotas, cuja alienação tenha sido proposta, o sócio aceitante terá prazo adicional de 60 (sessenta) dias a contar de sua aceitação para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo quarto: Não havendo manifestação de vontade dos demais sócios, na forma e prazos supra referidos, fica o alienante autorizado a transferir suas quotas a quem desejar, nas condições ofertadas aos demais sócios, devendo a operação ocorrer no mesmo prazo de 60 (sessenta) dias subsequentes à negativa de interesse ou ao decurso de prazo para manifestação de que trata o parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quinto: O sócio alienante e o adquirente devem apresentar aos demais sócios a prova de que a operação se realizou nas condições que lhes foram ofertadas, mediante a apresentação à sociedade de todos os documentos em que a negociação se materializou, aí incluídos os comprovantes de transferência bancária e todos os demais documentos que tenham sido elaborados ou produzidos entre as partes para sua celebração e cumprimento. Na falta dessa comprovação ou, ainda, ocorrendo a alienação por preço inferior ou em condições diversas ao ofertado, a operação de transferência não produzirá efeitos perante a sociedade e seus demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Pôr a sociedade se tratar de empresa de pequeno porte, as deliberações poderão ser tomadas por escrito pelos sócios que representarem mais da metade do capital social ou que preencherem o quórum exigido por lei, sem a necessidade de reunião, a não ser nos seguintes casos: (i) para deliberar sobre exclusão de sócio por justa causa; ou (ii) se os administradores preferirem submeter a deliberação à reunião de sócios, por eles convocada; ou por sócios, quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias; ou, ainda, por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo primeiro: As convocações para as reuniões de sócios serão efetuadas por escrito, mediante carta ou outro meio idôneo de comunicação com, ao menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ficando dispensadas as formalidades da convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo: As reuniões dos sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios que sejam titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, sendo que o sócio pode ser representado, na reunião, por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a



procuração ser levada a registro, juntamente com a ata da reunião.

Parágrafo terceiro: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, segundo o valor das quotas dos sócios presentes, salvo previsão diversa prevista em lei ou neste contrato.

Parágrafo quarto: Das deliberações tomadas será lavrada uma ata no Livro de Atas de Reunião mantido pela sociedade para esse fim, o qual pode ser substituído por folhas avulsas na forma das exigências estabelecidas pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio; a ata deve ser assinada pelos membros da mesa e por tantos sócios presentes quantos bastem para a validade das deliberações, além dos que a queiram assinar.

Parágrafo quinto: Até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social será convocada reunião ordinária dos sócios, com o objetivo de analisar e deliberar sobre as contas da administração; deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores, quando for o caso; e tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo sexto: A qualquer momento poderá ser convocada reunião extraordinária dos sócios, para deliberarem sobre assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo sétimo: As reuniões dos sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias que seriam objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DEMAIS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

Dependem da deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; a designação dos administradores, no contrato social ou em ato separado; a destituição dos administradores; o modo de sua remuneração; a modificação do contrato social; a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e o pedido de recuperação judicial ou autofalência.

Parágrafo primeiro: As deliberações sobre a modificação do contrato social, aí incluída a designação de administradores sócios quando feita no contrato social; a incorporação, a fusão, a cisão, a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e a transformação da forma societária, serão tomadas pelos votos de sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo segundo: As deliberações sobre a designação de administrador não sócio serão tomadas pelos votos de sócios que representem, no mínimo, ²/³ (dois terços) do capital social.

Parágrafo terceiro: As deliberações sobre a designação de administrador sócio quando feita em ato separado; a destituição de administrador; o modo de sua

remuneração; o pedido de recuperação judicial ou de autofalência, serão tomadas pelos votos de sócios que representem mais da metade do capital social.

Parágrafo quarto: Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, se a lei ou o contrato não exigirem maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO DOS SÓCIOS:

No caso de falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá, a menos que os sócios remanescentes optem pela dissolução da sociedade. Não poderá ocorrer o ingresso dos sucessores na sociedade senão por deliberação unânime tomada em reunião pelos demais sócios e também por vontade própria dos sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PAGAMENTO DO SEGURO DE VIDA:

Em caso de falecimento do sócio, considerando-se que a sociedade passará a pagar seguro de vida aos sócios, os haveres sociais devidos aos sucessores do sócio falecido serão ressarcidos única e exclusivamente com o pagamento do benefício do seguro de vida, não sendo devido aos sucessores qualquer outro valor a título de haveres sociais ou em pagamento às quotas que o sócio falecido possuía na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RETIRADA DE SÓCIO DA SOCIEDADE:

É lícito a qualquer sócio se retirar da sociedade, a qualquer tempo, mediante notificação à sociedade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que o pagamento dos haveres sociais seguirá o previsto na clausula décima nona deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

A sociedade admite a exclusão de sócio por justa causa. Em decorrência disso, o sócio que cometer falta grave ou, de qualquer forma, colocar em risco a continuidade da sociedade poderá ser dela excluído, mediante deliberação dos sócios que representarem mais da metade do capital social, em reunião convocada para esse fim, e respectiva alteração do contrato social, observado o disposto no artigo 1.085, capote parágrafo único, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR FALÊNCIA:

Serão, de pleno direito, excluídos da sociedade, o sócio insolvente, declarado falido ou aquele cuja participação tenha sido liquidada na forma prevista no artigo 1.026, parágrafo único, do Código Civil.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RETIRADA, EXCLUSÃO, INSOLVÊNCIA OU FALÊNCIA DOS SÓCIOS:

Em caso de retirada, exclusão, insolvência ou falência do sócio, a sociedade pagará, em favor do sócio retirante, excluído, insolvente ou falido, haveres correspondentes ao valor nominal das quotas pertencentes a esse sócio, corrigido monetariamente, pelo INPC/IBGE ou pelo índice que vier a substituí-lo, desde a data do contrato social que fixar o valor da participação desse sócio no capital social, ou da alteração contratual que vier a modificar o valor da sua participação, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo primeiro: Os sócios, de forma livre e consciente, declaram conhecer que, em caso de retirada, exclusão, insolvência ou falência do sócio, não haverá a necessidade de levantamento de balanço especial para apuração do valor dos haveres, tendo em vista em que os haveres serão pagos, única e exclusivamente, com base no valor nominal das quotas do sócio retirante, excluído, insolvente ou falido, isto é, pelo valor da sua participação no capital social da sociedade, corrigido monetariamente na forma prevista no caput desta cláusula.

Parágrafo segundo: O sócio retirante, excluído, insolvente ou falido receberá o valor dos seus haveres em dinheiro, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo INPC/IBGE ou pelo índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento que resultar no desligamento do sócio.

Parágrafo terceiro: Com o desligamento do sócio, o capital social será reduzido na proporção das quotas liquidadas, que serão extintas, salvos os sócios remanescentes deliberarem, por unanimidade, haver para si as mesmas, na proporção de suas participações, pagando o valor correspondente à sociedade para que ela salde a prestação devida ao sócio retirante, excluído, insolvente ou falido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será dissolvida: (a) por consenso unânime dos sócios; (b) pela deliberação de sócios que representarem o quórum exigido por lei; (c) quando o quadro social ficar reduzido a um único sócio, desde que a pluralidade não seja reconstituída no prazo legal de cento e oitenta dias; (d) quando exaurido o fim social ou for constatada sua inexequibilidade; e (e) pela declaração da falência.

Parágrafo primeiro: Havendo dissolução, a liquidação será levada a efeito na forma prevista no ato societário que deliberar a dissolução ou na forma prevista na legislação em vigor.

Parágrafo segundo: A nomeação de liquidante será feita mediante eleição entre os sócios, por maioria absoluta de votos, segundo o valor de suas quotas, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade, prescrevendo-lhe o modo de

realização do ativo e a liquidação do passivo, para final partilha do acervo líquido entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na forma da legislação aplicável a cada espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS:

Os lucros ou prejuízos apurados terão o destino que for deliberado em reunião dos sócios. A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada para esse fim, a distribuição desproporcional dos resultados conforme deliberarem os sócios detentores de mais da metade do capital social, consoante autoriza o artigo 1.007 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ANTECIPAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS:

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício e, havendo prejuízos, esses serão abatidos dos lucros com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Qualquer alteração do contrato social só pode ser realizada com a presença de sócios que representem o percentual legal de ¾ (três quartos) do capital social ou, ainda, de sócios detentores de mais da metade do capital social, sempre que não incidir o primeiro quórum ou for ele alterado para limite legal inferior ou para dar aos sócios a liberdade de fixá-lo contratualmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - REGÊNCIA DASOCIEDADE:

A sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da Lei 6.404/76, que rege as Sociedades por Ações, de acordo com a previsão legal contida no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DESIMPEDIMENTO:

Os sócios e os administradores declaram, para todos os fins, não estar impedidos por lei especial ou condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração da sociedade ou estar sob os efeitos de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões que digam respeito à sociedade ou ao presente contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba – Paraná, 09 de março de 2022.

MICHEL AOUNI NASSER

RAFAEL NASSER

ELTON ZELIK

MELISSA GOMES GALVÃO

MARUAM JOEL PIRES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome		
01518994954	ELTON ZELIK		
03184398919	MARUAN JOEL PIRES		
05462820917	RAFAEL NASSER		
11287185967	MELISSA GOMES GALVAO		
32260911900	MICHEL AOUNI NASSER		



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2022 14:37 SOB N° 20221473920.
PROTOCOLO: 221473920 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204294050. CNPJ DA SEDE: 44520072000135.
NIRE: 41210424820. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2022.
MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br





Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados

	IRE3 SOLUÇÕES TECNICAS LTDA		Protocolo: PRC2212169718		
Natureza Juridica: Sociedade Empresa NIRE (Sede) 41210424820	CNPJ 44.520.072/0	001-35	Data de Ato 08/12/2021	o Constitutivo	Início de Atividade 08/12/2021
Endereço Completo Avenida JOAO GUALBERTO,	Nº 1795, LOJA 01 Aľ	NDAR SB COND SANTA BAR	BARA ED, JUVEVE - C	Curitiba/PR - CEP 8	30030-001
EQUIPAMENTOS INDUSTRIA ELETROTERAPEUTICOS, DE NAO-ELETRONICOS E UTEN ELETROELETRONICOS PAR EQUIPAMENTOS PARA USC REFRIGERACAO, SOM, AUD COMUNICACAO, ASSIM COM EQUIPAMENTOS, PERIFERIA EQUIPAMENTOS ELETRONICO ODONTOLOGICO COMERCI ODONTOLOGICO COMERCI	AIS, MEDICOS, FISIC E LABORATORIOS D ISILIOS PARA USO N IA USO PESSOAL E D INDUSTRIAL, SUAS DIO, VIDEO, ELETRO MO TELEFONES E R COS E SUPRIMENTO LETRONICOS, ASSIN DIS COMERCIO ATAC O ATACADISTA DE F VIMENTO DE SOFTV	CALIBRACAO DE APARELHI DITERAPICOS, ODONTOLOGI E ANALISES CLINICAS E INI MEDICO, CIRURGICO, ODON DOMESTICO, COM REPOSICI E PARTES E PECAS COMERC NICOS DE USO PESSOAL E EDES DE COMUNICACAO, S DS DE INFORMATICA COME INCOMO ANTENAS E ACESS ADISTA DE MAQUINAS, APA PRODUTOS ODONTOLOGICI VARES CUSTOMIZAVEIS DE D DE PORTAIS NA INTERNET	COS, HOSPITALARES DUSTRIAIS MANUTEN TOLOGICO E DE LAB CAO DE PECAS COME CIO VAREJISTA DE EC DOMESTICO COMER UAS PECAS E ACESS RCIO VAREJISTA DE ORIOS PARA APAREL RELHOS E EQUIPAMI DS, DENTRE ELES MA SENVOLVIMENTO DE	S, ELETROMEDICO ICAO E REPARAC SORATORIO, ASSI ERCIO ATACADIST QUIPAMENTOS E CIC VAREJISTA D SORIOS COMERC PECAS E ACESSO LHOS DE USO DO ENTOS, SUAS PA ATERIAIS, INSUMO	OS, AO DE EQUIPAMENTOS M COMO, DE ITA DE MAQUINAS E APARELHOS DE DE EQUIPAMENTOS DE DIO VAREJISTA DE DRIOS PARA APARELHOS MESTICO E PESSOAL, RTES E PECAS, PARA USO OS E CONSUMIVEIS DE
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil r Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil r	reais)		EPP (Empr	Porte resa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome MELISSA GOMES GALVAO Nome	CPF/CNPJ 112.871.859-67 CPF/CNPJ 054.628.209-17	Participação no capital R\$ 10.000,00 Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio Espécie de sócio Sócio	Administrador N Administrador S	Término do mandat Indeterminado Término do mandat Indeterminado Término do mandat
RAFAEL NASSER Nome MARUAN JOEL PIRES Nome MICHEL AOUNI NASSER Nome ELTON ZELIK	CPF/CNPJ 031.843.989-19 CPF/CNPJ 322.609.119-00 CPF/CNPJ 015.189.949-54	Participação no capital R\$ 20.000,00 Participação no capital R\$ 90.000,00 Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio Espécie de sócio Sócio Espécie de sócio Sócio	Administrador N Administrador S Auministrador N	Indeterminado Término do mandaí Indeterminado Término do mandaí Indeterminado
Nome MARUAN JOEL PIRES Nome MICHEL AOUNI NASSER Nome	031.843.989-19 CPF/CNPJ 322.609.119-00 CPF/CNPJ	R\$ 20.000,00 Participação no capital R\$ 90.000,00 Participação no capital	Sócio Espécie de sócio Sócio Espécie de sócio	N Administrador S Auministrador N mandato	Indeterminado Término do manda Indeterminado Término do manda í

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41902078899

CNPJ: 44.520.072/0002-16 Endereço Completo
RUA MAXIMINO ZANON, Nº 401, LOJA 09 ANDAR TR BLOCO FRANCISCO APEL CD RE , BACACHERI, Curitiba, PR, CEP: 82510250

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2022, às 15:52:06 (horário de Brasília).



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial de Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA

Natureza Juridica: Sociedade Empresária Limitada

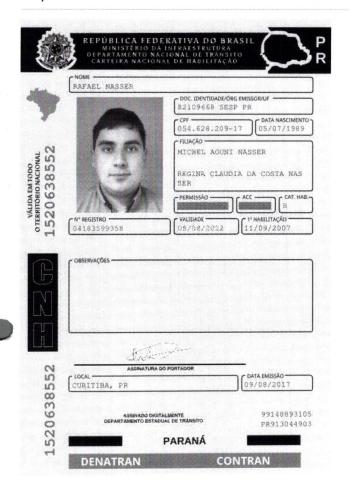
Protocolo: PRC2212169718

Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código 5KGAAFGL.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral

CNH DigitalDepartamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA

CNPJ: 44.520.072/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:34:42 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **0F92.0B23.8D8D.FF49** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 027584709-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 44.520.072/0001-35

Nome: MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.802.871

CNPJ:

44.520.072/0001-35

Nome:

MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais insertios em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021. Emitida às 08:53 do dia 26/07/2022. Código de autenticidade da certidão: 5B5FECDCE7434C1B1BB4F21D81C0E1FC89 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/10/2022 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

040.

Voltar

Imprimir

OHL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.520.072/0001-35

Razão Social:MRE 3 SOLUCOES TECNICAS LTDA

Endereço: AV JOAO GUALBERTO 1795 LJ 01 ANDAR SB COND / JUVEVE / CURITIBA /

PR / 80030-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081604420635921135

Informação obtida em 19/08/2022 11:03:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.520.072/0001-35 Certidão n°: 18322535/2022

Expedição: 08/06/2022, às 15:24:14

Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.520.072/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 44520072000135

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/08/2022 11:31:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA

CNPJ: 44.520.072/0001-35

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Ouy. Sour racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 24 de agosto de 2022.

Ref.: Protocolo nº 9443/2022

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 24/2022. OBJETO: Contratação de assistência técnica autorizada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos BS200 Mindray e BC5380 Mindray do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico <u>PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO</u>, objetivando em consonância ao processado através da <u>Inexigibilidade de Licitação № 24/2022</u>, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA	31.651,20

Embasamento legal para a contratação: Art. 25, inciso I, Lei № 8.666/93.

Subscrevo-me.

Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022 - Processo Administrativo nº 223/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação de assistência técnica autorizada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos BS200 Mindray e BC 5380 Mindray do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de assistência técnica autorizada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos BS200 Mindray e BC 5380 Mindray do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva		Contratação por um período de 12 meses.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e Justificativa formal;
- b) Proposta comercial;
- c) Declaração de Exclusividade;
- d) Previsão orçamentária;
- e) Documentação da empresa contratada: Contrato Social;







Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Documento Sócio;

Certidão Simplificada;

Certidão Negativa de Débitos Federais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certificado de Regularidade com o FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Inexistência de Impeditivos em Licitar – TCE/PR;

Consulta Consolidade de Pessoa Jurídica – TCU.

Passemos a análise jurídica.

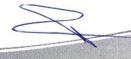
II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeir Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem carater de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.







Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaríaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaríaiva.pr.gov.br / juridico@jaguaríaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Tal manifesto tem carater de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido pela legislação, tendo o interessado dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim, verifica-se que as certidões anexadas estão vigentes e são dotadas de legitimidade, e ainda fez-se presente nos autos a declaração de exclusividade, requisito imprescindível à modalidade.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver









Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Vejamos o disposto no art 25º, I, da Lei 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ademais, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador <u>JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO</u>, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

- a) Serviços Técnicos Especializados. "O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica".
- b) Notória Especialização. "aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero."
- c) Natureza Singular. "Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor." Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma:





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

"singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização."

Acertado é o entendimento do doutrinador, eis que o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** sumulou a matéria com o seguinte enunciado:

SÚMULA Nº 039/TCU - A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de <u>notória especialização somente é cabível quando se tratar</u> de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de <u>subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes</u> ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Por tais razões, esta Procuradoria entende ser caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoado no art. 26, da lei 8666/93, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Ora, a Comissão deverá observar as formalidades do parágrafo único do dispositivo de lei citado, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos



A Company





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

exigidos pela norma pertinente.

IV. CONCLUSÃO

Parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo, portanto, óbice ao prossiguimento.

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dêse as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.

S.M.J

Jaguariaíva-Rr, 29 de agosto de 2022.

MATHEUS RISSATTO RIVORO Procurador do Município





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 24/2022

CNPJ:

76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP:

84200-000 - Jaguariaíva

Processo Adm.:

223/2022

Data do Processo:

23/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

223/2022

b) Nr. Licitação:

24/2022 - IL

c) Modalidade:

Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação:

29/08/2022

e) Objeto da Licitação:

Contratação de assistência técnica autorizada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos BS200 Mindray e BC5380 Mindray do Laboratório Municipal de

Análises Clínicas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.

Quantidade

VI. Unitário

Total dos Itens

MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA

1 - Assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva - Marca:

MES

12,000

2.637,6000

R\$ 31.651,20

Total fornecedor:

R\$31.651,20

Total geral:

R\$ 31.651,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa

Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas

11.001.10.302.0019.2073.3.3.90.39.00

Dotação

R\$ 31.651,20

Valor Estimado

Jaguariaíva, 29/08/2022

Acione Lemos Prefeita





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022 Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.366/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ nº.44.520.072/0001-35, com sede à Avenida João Gualberto, n. 1.795, Loja 01, Bairro Juvele, Cidade de Curitiba-Pr, CEP: 80.030-001, neste ato representado por RAFAEL NASSER, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) do RG n. 8.210.66-8-SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº. 054.628.209-17, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto a contratação de assistência técnica autorizada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos BS200 Mindray e BC 5380 Mindray do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022, Termo de Referência e Inexigibilidade Nº 24/2022.

Decrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva		Contratação por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramat: 9480

Clicksign e385d827-2861-483a-aaed-204320f10627





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução dos serviços e fornecimentos serviços objetos deste contrato é de R\$ 31.651,20 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, Contratante.
- b) Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- d) No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- e) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: 1. nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do Processo Licitatório, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE; 2. A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Processo de Licitação, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente.

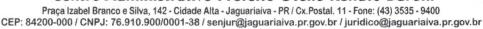


Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramai: 9480



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a entrega/execução será de imediato, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos deste processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

07.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega do serviço, descritos na proposta anexa ao processo, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

07.1.2 A multa prevista no item 07.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 07.2, alínea "b";

07.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, as seguintes penalidades:

07.2.1. Advertência por escrito;

07.2.2. Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

07.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

07.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

07.3. Se a CONTRATADA não proceder o recolhimento da multa, que por ventura for aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica e para inscrição na Dívida Ativa;

07.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

07.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



s dual





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

07.5. Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

07.6. O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O não fornecimento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATANTE terá o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

Constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- II- Atraso injustificado no início do serviço;
- III- Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- IV- Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.
- V- A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.
- VI- A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA NONA- DAS PRERROGATIVAS E ALTERAÇÕES

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- I- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93;
- II- extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- III- não caberá à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto os recebimentos dos serviços já prestados. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- IV- fiscalização da execução do Contrato.
- V- Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otólio Renato Baron Praca Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramat: 9480

Clicksign e385d827-2861-483a-aaed-204320f10627



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VI-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a fornecimento do objeto cumprindo fielmente a forma disposta no presente procedimento licitatório e demais documentos pertencentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdênciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
 - c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
 - d) manter as condições de habilitação;
- e) responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento:
- f) responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- g) Cumprir todas as especificações previstas no Termo de Referência da Inexibigilidade n. 37/2021 que deu origem ao presente instrumento.
- h) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante além das demais previstas neste

contrato:

- I cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona;
- II fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- **III** notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à administração, conforme artigo 67 da lei federal n.º 8.666/93.
- VI a fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70, da lei federal nº 8.666/93.
- **VII -** proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.



uridicos isto Baroni





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como tudo o que se fizer necessário para sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no caso ao **Sr. Guilherme Wasilewski**, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

-

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otálio Renato Baron Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramai: 9480



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com o prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

11. Secretaria Municipal de Saúde.

2.073 – Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clinicas.

356 + 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.

(154) 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

00.303 - Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%)

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 29 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos – Prefeita Municipal

Contratante

municipal de Saúde Secretária Municipal de Saúde MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA

Contratada

TEST	TEM	INIL	AC.
1 5 5 1	CIVII		A.3

Nome/R.G/C.P.F. n.°:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:







CONTRATO n. 1.366-22- Inexigibilidade_24-2022_MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA.pdf

Documento número #e385d827-2861-483a-aaed-204320f10627

Hash do documento original (SHA256): 85d1631a848d8b7095cfc1e6c0ec6b0ab29b87a40c6cd658e14cfd781103ec41

Assinaturas



Rafael Nasser

CPF: 054.628.209-17

Assinou em 07 set 2022 às 12:27:52



Log

06 set 2022, 11:23:58 Operador com email licitacoes@mre3.com.br na Conta 3e9ef28f-3458-4839-9745-9402c28fed4d

criou este documento número e385d827-2861-483a-aaed-204320f10627. Data limite para assinatura do documento: 06 de outubro de 2022 (11:22). Finalização automática após a última

assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

06 set 2022, 11:24:06 Operador com email licitacoes@mre3.com.br na Conta 3e9ef28f-3458-4839-9745-9402c28fed4d

adicionou à Lista de Assinatura:

rafael@mre3.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do

signatário: nome completo Rafael Nasser e CPF 054.628.209-17.

07 set 2022, 12:27:52 Rafael Nasser assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael@mre3.com.br. CPF

informado: 054.628.209-17. IP: 179.84.198.103. Componente de assinatura versão 1.356.2

disponibilizado em https://app.clicksign.com.

07 set 2022, 12:27:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a

última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número

e385d827-2861-483a-aaed-204320f10627.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e385d827-2861-483a-aaed-204320f10627, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Jaguariaíva,13 de setembro de 2022. **Ref: Protocolo Nº 9443/2022**

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO **PARA**: GABINETE IL Nº 24/2022

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2022**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

Objeto: Contratação de assistência técnica autorizada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos BS200 Mindray e BC5380 Mindray do Laboratório Municipal de Análise Clínicas.

N° DO CONTRATO	CONTRATADO - EMPRESA	VALOR	VIGENCIA
1.366/2022	MRE3 SOLUÇÕES TECNICAS LTDA	R\$ 31.651,20	12 MESES
		114 011001,20	12 10

Processo Administrativo nº 223/2022

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Fernanda Souza

Departamento de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



2002

Jaguariaíva, 14 de setembro d<u>e 2022</u>

Pág. 04

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 228/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.367/2022 CONTRATADA: CARINA VANESCA DA SILVA CNPJ: 46.181.691/0001-78 | VALOR CONTRATUAL: 12.715,00

> EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 190/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA OS FUNCIONÂRIOS DO CRAS, CREAS.SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.372/2022 CONTRATADA: ESCOLA DE INOVAÇÃO PUBLICA L'IDA CNPJ: 14.475.095/0001-04 | VALOR CONTRATUAL: 12.070,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 223/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIATÉCNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS BS 200 MINDRAY E BC 5380 MINDRAY DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 1.366/2022 CONTRATADA: MRES SOLUÇOES TECNICAS LTDA CNPJ: 44.520.072/0001-35 | VALOR CONTRATUAL: 31.651,20

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1.142/2021

2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 1.142/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA KATRU ASSESSORIA LTDA

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco. 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76,910,900/0001-38. neste ato representado pela. Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº, 2.055,075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº, 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionario, nº 406, Vila São Luis, Jaguariaiya/PR, nesta Cidade. Prefeita do Município de Jaguariaiva em pleno exercicio de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE e KATRU ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado. regularmente inscrita no CNPJ nº 30.140.174/0001-10, com sede á Rua Capitão Souza Franco, n. 881, Bairro Bigorniho, Cidade de Curitiba-Pr, CEP: 80.730-402, neste ato representada por FÁTIMA MOTTIN, brasileira, maior, empresaria, portadora do RG n. 8.117.393-1-SSP/PR e inscrita no CPF nº, 033.798.819-61. residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Pr. doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.665, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em

vista a justificativa contida no processo administrativo nº.

66/2021, Tomada de Preço n. 04/2021, que se regera pelas clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviço, formulado pela Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer mediante protocolo n. 10.365/2022,

objetivando programa de formação continuada, baseado em números, indicadores que permitam a interpretação da eficácia dos projetos e programas, permitindo ao longe de 12 meses a correção para atingir índices desejados de melhorias. O projeto que é composto de duas entregas a serem realizadas presencialmente no município de Jaguariaiva, sendo elas; painel de indicadores financeiros e de desempenho educacional e análise técnica e propositiva

1.10 valor total aditado è no importe de R\$ 17.000,00 (dezessete

mil reals), mantendo-se a proposta original bem como as ciáusulas iá pactuadas

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo tera validade e eficacia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, e lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas

Jaquariaiva - PR. 29 de lagosto de 2022

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA PR KATRU ASSESSORIA LTDA PREFEITA – ALCIONE LEMOS CONTRATADA CONTRATANTE

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI ária Municipal de Finanças e Planejamento

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1,239/2020

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 1.239/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA/PR E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. Estado do Parana. nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaiva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE. e IDS

DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmenta inscrita no CNPJ nº 05.928.200:0001-00, com sede a Av. Brasil, 922. Centro, Pato Branco/PR. neste ato representada por MAURI CESAR DENGO, brasileiro, maior socio administrador, inscrito no CPF nº 761.581.289-53, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR. doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente 1º Termo Aditivo, com fundamento no art. 58, incliso I c/c art. 65, incliso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1093 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº, 140/2021, Pregão Eletrônico n. 88/2020, Protocolo n. 10418/2022, que se regera pelas cláusuias e condições seguintes: clausulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de
- O valor total aditado é no importe de R\$ 126.054,24 (cento e vinte e seis mil e cinquenta e quatro reals e vinte e quatro centavos) referente aos itens 02 e 03, com relação ao item 03 Horas tecnicas (200) sob demanda será da seguinte forma: R\$ 126,06 (cento e vinte e seis reals e seis centavos) vezes 200 (duzentas) horas totalizando o importe de R\$ 252.12.00 (vinte e cinco mil e duzentos e doze reals), será sob demanda da Secretaria Municipal de Saude, em relação ao item 02 IDS Saúde R\$ 8.404,17 (cito mil e quatrocentos e quatro reals e dezessete centavos) serão pagos mensalmente totalizando o valor no serão pagos mensalmente totalizando o valor no importe de R\$ 100.850,04 (cem mil e oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos), mantendo-se a proposta original bem como as clausulas já
- O novo prazo final finda em 03/09/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaquariaiva/PR, 03 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA -- PR PREFEITA -- ALCIONE LEMOS CONTRATANTE

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA CONTRATADO

Secretária Municipal de Saúde ALVES AMÁLIA CRISTINA

PORTARIA Nº 0USEFIP-TRIB, de 13 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no atribuições que the confiere van 43 da lei 2868/2011, confirme solicitação da SMC [1] do Oficio nº 141/2022/CUTURAS, node serva sobre atribidas, ambatume e finealização mas no período das festividades aluxivas no "VII Festival Cultural: Jaguarias a 1991 amb Becentenanio" (II Festi do pela).

CONSIDERANDO o processo licita

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que não seja permitida nenhuma atividade -ne num mio de 50 metros do Joeal da Cesta.

Pari-grafo único. Fina vodado a instalação e comercialização na Piaca Getúli

Parágrafo Único, Valor da taxa RS 263 94 por dia

fiscalização de nosturas.

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICOSKI Secretária Municipal de Financas e Planciament



CÂMARA

PORTARIA Nº 15/2022

A PRESIDÊNCIA DA CÁMARA MUNICIPAL JAGUARIAIVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuíções que lhe são cox

Considerando que "o aniversário de Emancipação Político rativo" à festa tradicional no Município, undo è comemoralia em todos as Estados e

Considerando o DECRETO MUNICIPAE. Nº 698, de 6 de estembro de 2022, publicado no Didrio Oficial Eletrônico do Municipio de Jaguariairo na cista de 6 de setembro de 2021, que tem por escopo decretar posto facultario na data de 16 de setembro de 2022, par motivo do jeriado no 15 de setembro de 2022, par motivo do jeriado no 15 de setembro de 2022.

Considerando que pelo Principio da Conveniência Administrativo wuariatvo foi Decretado Ponto Familiativo nos renovisões nébblicos: para o Municipio de Jas

Considerando o feriado de 15 de xetembro de 2022, quinta-feiro, am atversário do Município de Jaguariaiva, nos termos da Lei Municípci

RESOLVE: -

Declara: Ponte Facultativo aeste Legislativo Municipal, o dia 16 de setembro de 2022 (sexta-feira).

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Jaguariaiva, em 9 de setembro de 2022



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Cemissão de Economia, Finanças e Orçamento e o Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaiva, com falero no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 01:00), CONVIDAM as entidades erpresentativas da sociedade, suboridades, cidados doste Municipal de Jaguariaiva e a quem possa interessar, a participarem da AUDÉNCIA PÜBLICA, para apresentação dos anexos das metas fiscais, referente ao Seguado Quadrimestre do Exercício de 2022 do Poder Exocutivo, Serviço Autômomo Municipal de Água e Esgoto e Instituto de Previdência e Assistância aos Servidores Públicos Municipatis (IPASPMI), conforme data e horário absixo:

29 de setembro de 2022 (quinta-feira)

09th00min (inicio) Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Prefeito Aido Ribas, nº 222, Cidade Alta.

JAGUARIAÍVA, em 12 de setembro de 2022.

Vereador Divael da Silva Melo as a Organizato

Vereador José Marcos Pessa Filho Presidente da Câmara Municipal



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022 Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.366/2022

> CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaquariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ nº.44.520.072/0001-35, com sede à Avenida João Gualberto, n. 1.795, Loja 01, Bairro Juvele, Cidade de Curitiba-Pr, CEP: 80.030-001, neste ato representado por RAFAEL NASSER, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) do RG n. 8.210.66-8-SSP/PR e inscrito(a) no CPF nº. 054.628.209-17, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto a contratação de assistência técnica autorizada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos BS200 Mindray e BC 5380 Mindray do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022, Termo de Referência e Inexigibilidade Nº 24/2022.

Decrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva		Contratação por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otólio Renato Baron Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 948



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais iá são de conhecimento da contratada.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para execução dos serviços e fornecimentos serviços objetos deste contrato é de R\$ 31.651,20 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos) dagui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, Contratante.

b) Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

d) No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de gualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

e) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: 1. nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do Processo Licitatório, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE; 2. A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Processo de Licitação, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a entrega/execução será de imediato, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, as custas da Contratada.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos deste processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

07.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega do serviço, descritos na proposta anexa ao processo, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

07.1.2 A multa prevista no item 07.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 07.2, alínea "b";

07.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, as seguintes penalidades:

07.2.1. Advertência por escrito;

07.2.2. Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

07.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

07.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93:

07.3. Se a CONTRATADA não proceder o recolhimento da multa, que por ventura for aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica e para inscrição na Dívida Ativa;

07.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

07.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baro Praca Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramat: 948



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

07.5. Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

07.6. O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O não fornecimento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATANTE terá o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

Constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- II- Atraso injustificado no início do serviço;
- III- Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- IV- Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.
- V- A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.
- VI- A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA NONA- DAS PRERROGATIVAS E ALTERAÇÕES

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- I- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93;
- II- extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- III- não caberá à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto os recebimentos dos serviços já prestados. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- IV- fiscalização da execução do Contrato.
- V- Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.





Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

VI-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a fornecimento do objeto cumprindo fielmente a forma disposta no presente procedimento licitatório e demais documentos pertencentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdênciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
 - c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
 - d) manter as condições de habilitação;
- e) responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento:
- f) responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- g) Cumprir todas as especificações previstas no Termo de Referência da Inexibigilidade n. 37/2021 que deu origem ao presente instrumento.
- h) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante além das demais previstas neste

contrato:

- I cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona;
- II fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à administração, conforme artigo 67 da lei federal n.º 8.666/93.
- VI a fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70, da lei federal nº 8.666/93.
- VII proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baron Praça Izabel Branco e Silva. 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Remat. 9480

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP; 84200-000 / CNPJ; 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como tudo o que se fizer necessário para sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no caso ao **Sr. Guilherme Wasilewski**, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baron

Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramat: 9480

Clicksign e385d827-2861-483a-aaed-204320f10627



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com o prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

11. Secretaria Municipal de Saúde.

2.073 – Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clinicas.

356 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.

(154) 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

00.303 – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otólio Renato Baron Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Remat. 9480

Clicksign e385d827-2861-483a-aaed-204320f10627



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 29 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA Alcione Lemos – Prefeita Municipal Contratante

AMÁLIA CRISTINA ALVES Secretária Municipal de Saúde MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS			
I LOI LIVIO IVIII IO	Nome/R.G/C.P.F. n °:	Nome/R.G/C.P.F. n.º:	





CONTRATO n. 1.366-22- Inexigibilidade_24-2022_MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA.pdf

Documento número #e385d827-2861-483a-aaed-204320f10627

Hash do documento original (SHA256): 85d1631a848d8b7095cfc1e6c0ec6b0ab29b87a40c6cd658e14cfd781103ec41

Assinaturas



Rafael Nasser

CPF: 054.628.209-17

Assinou em 07 set 2022 às 12:27:52

Log

06 set 2022, 11:23:58	Operador com email licitacoes@mre3.com.br na Conta 3e9ef28f-3458-4839-9745-9402c28fed4d criou este documento número e385d827-2861-483a-aaed-204320f10627. Data limite para assinatura do documento: 06 de outubro de 2022 (11:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 set 2022, 11:24:06	Operador com email licitacoes@mre3.com.br na Conta 3e9ef28f-3458-4839-9745-9402c28fed4d adicionou à Lista de Assinatura: rafael@mre3.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Nasser e CPF 054.628.209-17.
07 set 2022, 12:27:52	Rafael Nasser assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael@mre3.com.br. CPF informado: 054.628.209-17. IP: 179.84.198.103. Componente de assinatura versão 1.356.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 set 2022, 12:27:52	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e385d827-2861-483a-aaed-204320f10627.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e385d827-2861-483a-aaed-204320f10627, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.